

Sendo presente ao Governo Provisório da dita Província a
proposta feita pela Junta da Fazenda Pública dos Officiaes que
hão de servir de Administrador, e Escrivão interino do Registo de
Jaguari, pela suspensão dos actuaes, e sendo approvada, ordena, que
se lhe sahe os titulos competentes, e fazendo-se necessário quanto ar-
tes evitar o prejuizo que se segue aos rendimentos Publicos da demora
do actual Administrador, ordena mais se expedia ordem pela Junta
da Fazenda ao Administrador nomeado para ir com a possivel
brevidade tomar conta de dito Registo, prestando ao pi da mesma
juramento em mais de qual quer Official de Justica, ou Fazenda, e em
quanto se lhe expede o Titulo, e presta as fianças legais no termo de
trinta dias, e na Intendencia competente, o que se participa ao Dono
Impostor. A Junta da Fazenda Publica o tenha assim en-
tendido, execute, e faça executar com a brevidade possivel.

Nilla Oia Palauo do Governo em São Paulo de 1822 f.
Aguiel Pacheco. D. Lopez Lopez Mendes. Mello. Ferraz de Mello

Cum pro-12 y registro-12. Villa Rica

6 de Marzo de 1822

Melchor Maittey Mayr? Barry Mendaoff
B M

Registrada a 24 de L^o de
Registro de Similhanes que actual-
mente sirven nesta jurisdiccion
Villa Rica 6 de Marzo de 1822 J D

